



PREFEITURA DE LEOPOLDINA

Rua Lucas Augusto, 68 - Telefone: (0**32) 3694-4200 / 3694-4202 / Fax: 3694-4201
CEP 36700-000 - Leopoldina - Minas Gerais

LEI Nº 3.598/2004.

DÁ NOVA REDAÇÃO A ALÍNEA *g*
DO ART. 2º DA LEI MUNICIPAL
Nº 3.571, DE 27 DE FEVEREIRO
DE 2004.

O Povo do Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A alínea *g* do Art. 2º da Lei Municipal nº 3.571, de 27 de fevereiro de 2004, que "*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA À EMPRESA CONFECÇÕES DEJA LTDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*", passará a conter a seguinte redação:

“Art. 2º - ...

a - ...

...

...

e - manter, no mínimo, 15 (quinze) funcionários trabalhando em sua unidade industrial no município de Leopoldina, respeitando a legislação trabalhista pertinente”.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Leopoldina, MG., 05 de maio de 2004;
150º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.


JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Leopoldina


ALESSANDRA ALENCAR SALES
Procuradora Jurídica

“ LEOPOLDINA PARA TODOS ”